TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP - CAPACITAÇÃO

SEI nº 0028465-72.2025.6.26.8000

OBJETO: Curso "Workshop Mentoria Interna"

Capacitação de 6 servidores e servidoras em treinamento fechado, na modalidade presencial.

1. Identificação da Unidade Solicitante

Unidade requisitante/demandante: Seção de Desenvolvimento Humano e Organizacional (SEDHO)

Responsável pela demanda: Fábio Luiz Viegas

E-mail: fabio.viegas@tre-sp.jus.br Ramal: 3130-2990

Coordenadoria: Coordenadoria de Educação, Desenvolvimento e Apoio à Governança (COEDE)

Secretaria/Assessoria: Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP)

2. Previsão de recebimento do objeto: 27/08/2025 (data de início do curso/evento)

3. Fonte de recursos para atendimento da demanda

- Orçamento total aprovado para Capacitação de Recursos Humanos: R$ 1.086.452,00 (sendo **R$ 900.000,00 destinado a cursos**)

Fonte: PLOA PLN **26/2024** - PTRES = 167761

Programa de trabalho = 02122003320GP.0035 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral"; Plano Orçamentário 0002 - "Capacitação de Recursos Humanos

4. Critério de sustentabilidade

(X) Sim. Qual/quais: uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais – materiais de estudos em meio digital

( ) Não, porque .....

5. Critério de acessibilidade:

(X) Sim. Qual/quais: capacitação será na sede II, que atende a critérios de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida.

( ) Não, porque.....

VISÃO GERAL:

1. Identificação da Demanda:

Objeto: Curso: "**Workshop Mentoria Interna"**

Tipo do objeto: Serviço não continuado

Grau de prioridade: (X) Alta ( ) Média ( ) Baixa

(Conforme entendimento da Unidade)

2. Identificação da Escola:

Escola indicada para ministrar o treinamento: Denise Moraes Consultoria & Desenvolvimento

3. Justificativa da escolha da escola (descrever o diferencial da escola)

Denise Moraes é uma profissional amplamente reconhecida nas áreas de desenvolvimento humano e organizacional, com mais de 18 anos de experiência como consultora, coach e mentora. Sua trajetória inclui a participação direta na criação, implementação e acompanhamento de Programas de Mentoria em instituições públicas e privadas de diferentes portes e setores, o que lhe confere uma visão estratégica e adaptável às diversas realidades organizacionais.

Especialista em Coaching Executivo, Mentoring, Programas de Desenvolvimento de Lideranças, Team Building e Assessment de Executivos, Denise atua com foco na formação de lideranças conscientes e no fortalecimento da cultura colaborativa. Sua atuação se destaca pela capacidade de desenhar soluções sob medida, que aliam técnica, sensibilidade e alinhamento com os objetivos institucionais.

Com experiência consolidada em projetos com empresas de abrangência nacional e internacional, tem contribuído de forma significativa para a formação de equipes de alta performance, capazes de operar de maneira coesa, produtiva e orientada a resultados.

O perfil da consultora alinha-se plenamente às necessidades atuais do Tribunal, especialmente diante da proposta de implementação de um Programa de Mentoria — iniciativa inédita no contexto da instituição. Sua expertise será decisiva tanto para a definição conceitual quanto para a estruturação metodológica do Programa, garantindo que ele esteja em consonância com as melhores práticas de mercado e com as especificidades do serviço público.

A escolha de Denise Moraes representa, portanto, uma oportunidade estratégica para fortalecer a cultura de desenvolvimento contínuo no Tribunal, por meio de uma ação estruturada, inovadora e com alto potencial de impacto institucional.

4. Descrição da necessidade da contratação (objetivo educacional pretendido com a capacitação):

A contratação tem como objetivo educacional principal capacitar a equipe que está estruturando e desenvolvendo o Programa de Mentoria do Tribunal, uma iniciativa inédita voltada à promoção da cultura

de aprendizado contínuo, valorização de saberes institucionais e fortalecimento das lideranças. Trata-se de uma ação estratégica que visa a criar um ambiente de troca qualificada entre servidoras e servidores experientes e aqueles em início ou transição de carreira, fomentando o desenvolvimento de competências críticas para a atuação no serviço público, como comunicação, escuta ativa, protagonismo e visão institucional.

Dada a complexidade envolvida na concepção de um programa dessa natureza — que requer conhecimentos técnicos sobre processos de mentoring, instrumentos de diagnóstico, estratégias de pareamento entre perfis e metodologias de acompanhamento —, entende-se como necessária a contratação de instrutora especializada, com comprovada e relevante experiência na área.

Denise Moraes reúne as qualificações necessárias para fomentar o Tribunal nessa empreitada, trazendo conhecimentos aplicados que permitirão o desenvolvimento do Programa de maneira mais efetiva. Sua atuação permitirá não apenas a construção de um programa alinhado às necessidades e particularidades da Justiça Eleitoral, mas também a capacitação dos envolvidos, garantindo sua efetiva apropriação e sustentabilidade ao longo do tempo. Trata-se, portanto, de uma ação formativa com alto potencial de impacto institucional, voltada à consolidação de uma cultura de desenvolvimento e à preparação das atuais e futuras lideranças da instituição.

5. Requisitos necessários para a contratação

A empresa contratada deverá possuir experiência e vasto conhecimento acerca do tema a ser tratado. O treinamento deverá ser ministrado em linguagem clara e objetiva, com abordagem de estudo de casos, em aulas expositivas e dialogadas.

A capacitação deverá estar totalmente adequada às normas e melhores práticas vigentes, além de seguir critérios de sustentabilidade.

6. Estimativa da quantidade:

Capacitação para 6 servidores e servidoras, conforme detalhado no Anexo I, doc. SEI n. 6756561

7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de capacitação:

Após pesquisa de mercado, informamos que a escolha do curso “Workshop Mentoria Interna TRE-SP’’ na modalidade presencial e com uma turma fechada para o TRE. A escolha por uma turma fechada se justifica pela necessidade de alinhar o conteúdo à cultura organizacional e ao contexto institucional específico do TRE-SP, garantir espaço para discussões e construções relacionadas à realidade interna do Tribunal e possibilitar a personalização de dinâmicas, estudos de caso e ferramentas práticas de acordo com os objetivos estratégicos do programa. A modalidade presencial justifica-se pelo favorecimento, nessa modalidade, à troca interpessoal e ao aprofundamento dos vínculos entre as pessoas que darão sustentação ao Programa, o que é desejável na fase de sensibilização e engajamento.

Currículo do(a) instrutor(a): www.denisemoraes.com.br

8. Estimativa do valor da contratação: R$ 13.500,00 (R$ 2.250,00 x 6 inscrições)

MAPA DE RISCOS:

Vislumbra-se a existência de apenas dois riscos substanciais no procedimento de contratação, quais sejam:

1. Não realização do curso por motivos diversos, tais como falta de quórum para formação de turma, apesar da indicação de necessidade pela unidade demandante;

2. Falha no pagamento por falta de envio de documentação comprobatória da execução do curso.

Assim, considerando os riscos apontados, os eventos se vinculam à (in)execução propriamente dita, foi dispensada a elaboração do Mapa de Riscos.

TERMO DE REFERÊNCIA:

Dispensável ao caso a inclusão de termo de referência, porquanto à exceção do preço, passível de negociação entre as partes, os demais elementos são determinados unilateralmente pela entidade proponente, cuja contratação possui natureza de *adesão*: a metodologia de ensino/didática; carga horária; conteúdo programático; modo de prestação dos serviços (online, EAD ao vivo, presencial, *in company*, etc), razão pela qual se faz necessária a apresentação de justificativas para a escolha da entidade/do docente.

Por sua vez, o documento intitulado "condições da contratação" supre as demais condições usualmente tratadas no termo de referência, que, posterior e juntamente com a hipotética emissão da nota de empenho (Lei n. 14.133/2021, art. 95) aperfeiçoa o vínculo contratual: indicação do objeto (fonte: proposta técnica comercial da proponente que satisfaz as necessidades de capacitação da unidade requisitante; documentação de habilitação; vigência da contratação; preço (por vezes negociado em razão do número de participantes ou do modo e/ou local de prestação dos serviços); previsão de dotação orçamentária; liquidação e pagamento da despesa; penalidades (sanções administrativas); publicação/publicidade e cláusula de foro de eleição.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Posicionamento favorável sobre a adequação/viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante do exposto propomos a capacitação dos servidores no curso disponibilizado pela empresa acima referenciada para capacitação e multiplicação de conhecimento.

Responsável pela demanda: Fábio Luiz Viegas

Responsável pela solicitação do treinamento, escolha da escola e indicação de servidores(as)

Suplente (servidor/a responsável, na ausência do demandante)**:** Érica Leal de Sant Anna

Fábio Luiz Viegas

Chefe da Seção de Desenvolvimento Humano e Organizacional

Pedro Crespo Corrêa

Coordenador de Educação, Desenvolvimento e Apoio à Governança substituto

Aprovo.

Datado e assinado eletronicamente.

Paula Helena Batista Silva

Secretária de Gestão de Pessoas

Autoridade Competente

ANEXO II

CAMPO "CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE"

Decretos Federais n. 7.746/2012, 9.178/2017. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Curso online: O fato de a empresa disponibilizar opções de cursos em modalidade online (evitando a necessidade de deslocamento tanto dos alunos como dos docentes e, consequentemente, emissões de GEE decorrentes do transporte) pode ser considerado como atendimento ao item VI da presente relação de critérios de sustentabilidade.

Tratando-se de capacitação na modalidade on-line, desgastes ambientais que poderiam ser gerados caso ocorressem presencialmente foram evitados, tais como, com combustíveis para deslocamentos e ainda papel para impressão de material didático e de apoio.

Ergonomia: Portaria nº 3.751/90, do MTE (NR 17)

Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

CAMPO "CRITÉRIO DE ACESSIBILIDADE"

A Lei de Acessibilidade n.10.098/2000 considera como barreira qualquer obstáculo que impeça ou limite a movimentação em segurança das pessoas. Ela ainda classifica as barreiras em quatro categorias:

– arquitetônicas urbanísticas: existentes nos espaços públicos;

– arquitetônicas na edificação: encontradas dentro de edifícios, sejam eles públicos ou privados;

– arquitetônicas nos transportes: verificadas nos meios de transporte;

– nas comunicações: seriam os obstáculos que dificultam a troca de mensagens pelos meios de comunicação.

Resolução nº 401/2023, do Conselho Nacional de Justiça, sobre os direitos das pessoas com deficiência e a instituição de comissões permanentes de acessibilidade e inclusão, e a norma ABNT NBR 9050, que estabelece critérios e parâmetros técnicos em relação às condições de acessibilidade.

Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO LUIZ VIÉGAS**, **CHEFE DE SEÇÃO**, em 24/07/2025, às 17:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CRESPO CORRÊA**, **COORDENADOR SUBSTITUTO**, em 24/07/2025, às 18:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **PAULA HELENA BATISTA SILVA**, **SECRETÁRIA**, em 25/07/2025, às 13:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6756540** e o código CRC **28CF7C58**.